



Termos de Referência

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUARTEIRA

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE QUARTEIRA

ENCOA
OME - S
NDARS

Promotor



Assessoria



ORDEM DOS ARQUITECTOS
SECÇÃO REGIONAL DO SUL



Índice

Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso	2
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º – Assessoria técnica	2
Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção	2
Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso.....	3
Artigo 6.º – Júri do procedimento	3
Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista	4
Artigo 8.º – Impedimentos.....	6
Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos	6
Artigo 10.º – Visitas ao local	6
Artigo 11.º – Documentos de identificação.....	7
Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção	7
Artigo 13.º – Documentos digitais.....	9
Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos	10
Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro.....	10
Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção	11
Artigo 17.º – Critério de seleção	11
Artigo 18.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção.....	12
Artigo 19.º – Exclusões.....	12
Artigo 20.º – Prémios	12
Artigo 21.º – Notificação da decisão de seleção	13
Artigo 22.º – Habilitações.....	13
Artigo 23.º – Direitos de autor.....	14
Artigo 24.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção.....	14
Artigo 25.º – Calendário.....	14
Artigo 26.º – Processo de concurso	15



Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a Elaboração do Projeto do Centro de Educação e Cultura de Quarteira (CECQ) em Loulé para cuja concretização e desenvolvimento a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de Ajuste Direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, com publicação no DR e no JOUE, nos termos do artigo 219.º- A e seguintes do CCP.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.
5. O concurso decorre sob anonimato.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

A Entidade pública adjudicante é o Município de Loulé, sito na Praça da República, 8104-001 Loulé, com o telefone n.º +351 289 400 600, correio eletrónico: cmloule@cm-loule.pt e endereço Internet (URL): <http://www.cm-loule.pt>, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º.

Artigo 3.º – Assessoria técnica

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção

1. A decisão de selecionar 1 (um) Trabalho de Conceção foi tomada pela Câmara Municipal de Loulé no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.
2. Caso a Entidade Adjudicante decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, deve esta indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente



incorreram com a elaboração das respetivas propostas, conforme dispõe o n.º 4 da citada disposição legal.

Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da Saphety (www.saphety.com/saphetygov) utilizada pelo Município de Loulé e no website da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento e só é possível mediante credenciação junto da empresa Saphety.
3. A credenciação deve ser realizada através da plataforma <http://www.saphety.com/saphetygov>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 308 801 249 e pelo email helpdesk@saphety.com, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
4. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada no número 3 deste artigo, contudo a notificação da decisão de seleção (Relatório Final de Júri) será também remetida via correio eletrónico.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 9 (nove) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, nomeados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja cópia constitui o Anexo II aos presentes termos de referência.
2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do concurso em Diário da República.
3. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do CCP.
4. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
5. O Júri poderá solicitar apoio a peritos ou consultores que, sem direito de voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas das propostas.



Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar propostas de Trabalhos de Conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas Coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura;
 - c) Agrupamentos de Pessoas Singulares ou Coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitectura, Engenharia ou de Arquitectura e Engenharia;
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitectos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março;
 - e) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
 - f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto (EOA);
 - g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais



de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 49.º do Estatuto das Ordem dos Arquitectos (EOA).

2. A entidade que for selecionada para efeitos de Ajuste Direto terá que no prazo de 5 (cinco dias) após a decisão de seleção comprovar que se encontra habilitada para exercer a profissão em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprove que se encontra registada ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitectos, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços.
3. Caso se trate das situações previstas nas alíneas d), e), f), e g) estas entidades poderão nos 5 (cinco) dias citados no nº. 2 entregar documento comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare de que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da outorga do contrato. Contudo se da análise dos elementos entregues na Ordem dos Arquitectos se verificar impossibilidade dessas entidades exercerem ou praticarem os atos próprios da profissão, estas entidades não estarão aptas a prosseguir com a prestação de serviços objeto do presente procedimento.
4. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional.
5. Para além do arquiteto Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados, e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
 - a) Arquitectura
 - b) Arquitectura e mecânica de cena
 - a) Arquitectura paisagista
 - b) Escavação e contenção periférica
 - c) Fundações e estruturas
 - d) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
 - e) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos
 - f) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - g) Instalações, equipamentos e sistemas de telecomunicações
 - h) Segurança contra incêndios
 - i) Acústica
 - j) Estudo comportamento térmico



k) Plano de acessibilidades

Artigo 8.º – Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem apresentar outros Trabalhos de Conceção, seja a título de concorrente individual, seja integrados noutra agrupamento concorrente ao presente concurso.

Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica referida no artigo 5.º, no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas e/ou através do endereço eletrónico concursos@oasrs.org, no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do concurso, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar, dentro do prazo, os esclarecimentos previstos no n.º 2 ou as necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica Saphety e no website da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>).
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º – Visitas ao local

As visitas ao local ocorrerão livremente, sem necessidade de qualquer marcação prévia uma vez que o local é de livre acesso.



Artigo 11.º – Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, realizado de acordo com o Anexo III, aos presentes Termos de Referência que, contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem. Neste Boletim consta igualmente a Autorização e Termo de compromisso para utilização de informação geográfica.
2. O Boletim de Identificação deve ser assinado pelo concorrente ou, quando se trate de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais, indicando a qualidade em que assinam. Neste último caso, o Boletim de Identificação deve ser acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.
3. A não inclusão, na constituição da equipa projetista, de qualquer uma das especialidades previstas no n.º 5 do artigo 7.º dará lugar à exclusão do concorrente.

Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção

Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de estudo prévio simplificado, com os elementos escritos e desenhados indicados nos pontos seguintes.

1. Caderno A3

Os concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com um número máximo de 15 (quinze) páginas, com todas as páginas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a conceção preconizada para o Centro de Educação e Cultura de Quarteira, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de conceção da solução proposta com especial enfoque nos aspetos constantes do critério de seleção previstos no artigo 17.º, incluindo:

- Conceito geral do projeto com especial enfoque para o enquadramento urbanístico, relação com a envolvente próxima e com a cidade bem como a estratégia de espaço público e sua articulação com a organização do espaço interior;
- Estratégia e filosofia da intervenção;



- Descrição das soluções preconizadas por especialidade intervenientes na elaboração do trabalho de conceção, descritas individualmente, evidenciando os aspetos específicos da solução e que garantam o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente:

Arquitectura

Arquitectura e Mecânica de Cena

Acústica

Arquitetura Paisagista

- Descrição das soluções a adotar na área da eficiência energética e hídrica e articulação da proposta com a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;

- Explicitação da racionalidade das soluções técnicas e construtivas nomeadamente face às exigências funcionais, de segurança, durabilidade e sustentabilidade;

- Definição da estratégia e faseamento da implementação integral do programa:

Fase 1: Módulo 1 (Centro de Espetáculos e residências), Módulo 2 (Escola de Dança) e Módulo 4 (Estacionamento)

Fase 2: Módulo 3 (Biblioteca)

Fase 3: Expansão da Escola de Dança

b) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das partes que constituem o programa de intervenção que resultem da solução proposta por cada concorrente;

c) Estimativa do Custo Total da Obra, para o CECQ e espaços exteriores, com discriminação dos valores referentes às especialidades consideradas, tendo em conta que o custo estimado para a construção não pode exceder €7.000.000,00 (sete milhões de euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Painéis A1

A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 3 painéis em formato DIN A1 (594mm x 841mm) com orientação vertical, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo K-Line com uma espessura de cinco milímetros. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-3, 2-3 e 3-3. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- Planta de implantação à escala 1/1000, representando toda a área de intervenção, com a relação do CECQ com a envolvente e a definição da solução para o espaço público e implantação da construção, as quais devem ser efetuadas de forma a observar os objetivos definidos no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência;
 - Perfis à escala 1/1000, representando da articulação volumétrica do edifício com o terreno e envolvente urbana, de forma a explicitar, a adaptação deste às condições de implantação exigidas pela solução proposta;
 - Plantas, cortes e alçados, à escala 1/200, considerados relevantes à representação da proposta, com a definição da forma, da organização de espaços e dos volumes da composição dos diferentes módulos do projeto bem como da estrutura proposta, as características morfológicas dominantes dos diferentes corpos, os acessos principais e as circulações
 - Organigrama funcional com enfoque na distribuição e interligação espacial dos diversos serviços
 - Esquema de circulações internas, fluxos de público e de trabalho/serviço
 - Imagens tridimensionais dos seguintes espaços:
 - Auditório
 - Blackbox
 - Foyer principal
 - Espaço exterior
 - Fotomontagens com base nas três fotografias constantes do Anexo 9
3. Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, esquemas ou imagens, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.
4. Não é permitida aos Concorrentes a entrega de maquetes da solução proposta, podendo, no entanto, constar imagens das mesmas nas peças a entregar.
5. Os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º – Documentos digitais

Os concorrentes devem ainda apresentar um CD/DVD, não regravável, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante e pela Ordem



dos Arquitectos – Secção Regional Sul, o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste as identificações do concurso e do concorrente, contendo os seguintes elementos:

- a) Ficheiro único com todos os painéis em formato PDF (min. 300dpi, formato A1);
- b) Ficheiro único com o caderno A3 em formato PDF;
- c) Ficheiro tamanho A4 em formato DOC com extrato da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
- d) 5 ficheiros em formato JPG (min. 300dpi) com peças gráficas, que integram os painéis e o caderno A3, tidas por relevantes pelo concorrente, para divulgação das propostas.

Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos

1. Os trabalhos devem ser apresentados de acordo com o esquema constante do Anexo IV aos presentes Termos de Referência.
2. Os documentos previstos nos artigos 11.º e 13.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Concorrente**» e a designação do presente concurso.
3. Os documentos previstos no artigo 12.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do presente concurso.
4. Os invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso - “Concurso Público de Conceção para Elaboração do Projeto do Centro de Educação e Cultura de Quarteira” e da Entidade Adjudicante - “Município de Loulé”.
5. Todos os documentos previstos no artigo 12.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro

1. O «Invólucro exterior» referido no n.º 3 do artigo anterior pode ser entregue diretamente ou enviado, sem indicação do remetente (ou com indicação de remetente, desde que não forneça qualquer indício sobre a identidade do concorrente), por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 75.º (septuagésimo quinto) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no



Diário da República (II Série), nas instalações da Câmara Municipal de Loulé, sita na Praça da República, 8104-001 Loulé.

2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, que não mencionará o nome do apresentante, devendo apenas ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação.
3. Se o invólucro for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 1, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 11.º a 15.º

Artigo 17.º – Critério de seleção

A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações que são os seguintes:

- a) Qualidade da solução arquitetónica e construtiva - 45%
 - Inovação e pertinência da solução conceptual
 - Coerência da solução programática e cumprimento do programa
 - Organização dos espaços por forma a otimizar a gestão do funcionamento diário do edifício
 - Integração com a envolvente
- b) Funcionalidade - 35%
 - Articulação entre os diferentes espaços, fluxos de públicos e de trabalho
 - Adaptabilidade dos espaços a diferentes ocupações, tendo em conta uma utilização versátil
- c) Exequibilidade da solução - 10%
 - Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos para o edifício ao valor global previsto para a sua construção
 - Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos custos de manutenção/ conservação do edifício



- d) Preocupações ambientais - 10%
- Eficiência energética do edifício e respetivo impacto ambiental
 - Inovação na aplicação de sistemas de eficiência energética e hídrica alinhada com a estratégia Municipal de adaptação às alterações climáticas (ver anexo 11)

Artigo 18.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção

1. O Júri, depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção apresentados pelos concorrentes, procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b) A eventual exclusão dos Trabalhos de Conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos;
2. O Júri do concurso só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 2 do artigo 14.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 19.º – Exclusões

Constitui causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento de qualquer das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência, no qual se incluem:

- i. Se a proposta for apresentada após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º;
- ii. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, ou os invólucros referidos no artigo 14.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
- iii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (Anexo III) não for integralmente preenchido com os nomes e rubricas dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º 5 do artigo 7.º.

Artigo 20.º – Prémios

1. O montante global dos prémios é de: € 30 000,00 (trinta mil euros).
2. Aos concorrentes selecionados cujos trabalhos ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respetivamente, os seguintes prémios: **1.º Prémio:** € 12 500,00 (doze mil e quinhentos euros); **2.º Prémio:** € 10 000,00 (dez mil euros); **3.º Prémio:** € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros).

3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 2 são pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção do Trabalho de Conceção.
5. O valor equivalente ao prémio auferido pelo concorrente ao qual seja adjudicada, por ajuste direto, a prestação dos serviços objeto do presente concurso de conceção, será deduzido à primeira prestação de honorários devida, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.
6. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 15.º, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento da exposição.

Artigo 21.º – Notificação da decisão de seleção

1. De acordo com o Relatório Final do Júri, o órgão referido no artigo 4.º dos presentes Termos de Referência seleciona 1 (um) Trabalho de Conceção.
2. Todos os concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção e atribuição de prémios, pela Entidade Adjudicante.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do Relatório Final do Júri referido no n.º 1 do artigo 18.º.
4. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
5. A notificação referida considera-se feita na data da respetiva expedição.
6. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeito do consequente procedimento de Ajuste Direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

Artigo 22.º – Habilitações

1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção, recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações previstas no artigo 7.º, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, o órgão referido no artigo 4.º seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 23.º – Direitos de autor

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de seleção considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. A propriedade sobre todos os documentos entregues pelos participantes cujos Trabalhos de Conceção tenham recebido prémio é transferida para a entidade adjudicante, sem prejuízo dos direitos de autor dos participantes.

Artigo 24.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Logo após o encerramento do concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os trabalhos pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do projeto.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 25.º – Calendário

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do Diário da República, será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 25.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 50.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção dos trabalhos: até às 17 horas do 75.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR, na Câmara Municipal de Loulé, sita na Praça da República, 8104-001 Loulé;
 - d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;

- f) Publicação do Anúncio do resultado do concurso no Diário da República: até 30 (trinta) dias após a decisão de seleção;
 - g) Pagamento dos prémios: no prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - h) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - i) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.
2. Até à data limite de receção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário; os prazos seguintes contam-se em dias úteis.
3. Após o envio do Anúncio para publicação serão divulgadas, nos sítios designados no n.º 4 do artigo 9.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 26.º – Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, Caderno de Encargos e Anúncio que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Anexo I - Programa Preliminar, compreendendo:

Anexo 1: Levantamento Topográfico com delimitação da área de intervenção (.dwg)

Anexo 2: Levantamento Fotográfico (.jpg)

Anexo 3: Estudo geológico (.pdf)

Anexo 4: Ortofotomapa área de intervenção (.tiff)

Anexo 5: Programa funcional Módulo 1 – Centro de espetáculos e residências (.pdf)

Anexo 6: Programa funcional Módulo 2 - Escola de Dança (.pdf)

Anexo 7: Programa funcional Módulo 3 - Biblioteca (.pdf)

Anexo 8: Programa funcional Módulo 4 - Estacionamento (.pdf)

Anexo 9: Fotografias para fotomontagem (.jpg)

Anexo 10: Elementos de referência para a elaboração dos projetos de especialidades (.pdf)

Anexo 11: Estratégia Municipal de adaptação às alterações climáticas (.pdf)

Anexo 12: Regulamento Municipal Edificação Urbanização Município de Loulé (.pdf)

Anexo 13: Regulamento Plano de Urbanização Quarteira Nordeste (.pdf)

Anexo 14: PUQNN - Planta de condicionantes (.dwg)

Anexo 15: PUQNN - Planta de localização (.dwg)

Anexo 16: Planta cartográfica de Quarteira(.dwg)



Anexo II - Deliberação de constituição do Júri

Anexo III - Boletim de Identificação

Anexo IV - Modo de apresentação dos trabalhos – Esquema

b) CADERNO DE ENCARGOS

c) ANÚNCIO: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.